

26 – QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2018

instituição deverá requerer, diretamente a este Conselho, o reconhecimento do referido curso, cujo processo ficará sobrestado. A consideração da Câmara do Ensino Médio, para pronunciamnto.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A vista do exposto, sou por que este Conselho prorrogue, até 31.10.2018, o reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Colégio Desafio de Barbacena, no município de Barbacena, devendo a instituição observar a recomendação constante do parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 40.327</p> <p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 517/2018</p> <p>Aprovado em 30.7.2018</p>
--

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Miguel Arcanjo Escola Waldorf, em Belo Horizonte.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental oferecido pela Miguel Arcanjo Escola Waldorf, do município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<p>Processo nº 40.971</p> <p>Relatora: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 518/2018</p> <p>Aprovado em 30.7.2018</p>

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) ministrado pelo Centro Educacional Terra – Unidade 2, no município de Extrema.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) oferecido pelo Centro Educacional Terra – Unidade 2, no município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<p>Processo nº 31.828</p> <p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 539/2018</p> <p>Aprovado em 31.7.2018</p>

Recredenciamento do Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil da Região dos Lagos Sul Mineiros – SINDUSCON LAGOS, entidade mantenedora do Centro Educacional Mundo das Letras, no município de Varginha.
Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento do Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Construção Civil da Região dos Lagos Sul Mineiros – SINDUSCON LAGOS, entidade mantenedora do Centro Educacional Mundo das Letras, município de Varginha, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<p>Processo nº 40.969</p> <p>Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice</p> <p>Parecer nº 543/2018</p> <p>Aprovado em 31.7.2018</p>

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo CCV – Colégio Cristão Vitória, no município de Contagem.
Conclusão

Diante do exposto, sou por que este Conselho prorrogue, até 31/10/2018, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo CCV – Colégio Cristão Vitória, no município de Contagem.

Antes de expirado o prazo, ora concedido, a instituição deverá protocolar, neste Conselho, novo pedido de renovação do reconhecimento, cujo processo fica sobrestado.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

<p>Processo nº 41.806</p> <p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 575/2018</p> <p>Aprovado em 31.7.2018</p>

Reconhecimento das Habilitações Profissionais de Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Recursos Humanos ministradas, de forma concomitante e subseqente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade BH Centro II, no município de Belo Horizonte.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento das Habilitações Profissionais de Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Recursos Humanos ministradas, de forma concomitante e subseqente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade BH Centro II, instalado na Rua dos Goitacazes, nº 15, 3º andar, no Centro de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 40.552</p> <p>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</p> <p>Parecer nº 589/2018</p> <p>Aprovado em 02.8.2018</p>

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Noêmia de Medis Pereira, no município de Extrema.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Noêmia de Medis Pereira, localizada na Rua Luiz Valentini, 525, Bairro Mantiqueira, no município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 30.556</p> <p>Reatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</p> <p>Parecer nº 590/2018</p> <p>Aprovado em 02.8.2018</p>
--

Recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Serrana, mantenedora da Escola Fausto Pinto da Fonseca – APAE, no município de Nova Serrana.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Serrana, mantenedora da Escola Fausto Pinto da Fonseca – APAE, no município de Nova Serrana, localizada na Av. Coronel Pacífico Pinto da Fonseca, 1.061, Bairro Jardim Padre Lauro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 30.878</p> <p>Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira</p> <p>Parecer nº 591/2018</p> <p>Aprovado em 02.8.2018</p>

Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola de Educação Especial Novos Horizontes, no município de Sabinópolis.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste pela prorrogação do prazo da autorização de funcionamento da EJA – Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola de Educação Especial Novos Horizontes, no município de Sabinópolis, até 31.10.2018.

Antes de expirado o prazo, ora concedido, a instituição deverá protocolar, diretamente neste Conselho, novo pedido de reconhecimento do referido curso, cujo processo fica sobrestado.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

<p>Processo nº 29.584</p> <p>Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira</p> <p>Parecer nº 599/2018</p> <p>Aprovado em 02.8.2018</p>

Mudança de entidade mantenedora do Ensino Fundamental e dos cursos técnicos ministrados pelo Colégio Potência, de Conselheiro Lafaiete, e recredenciamento da entidade Curso Potência Ltda.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho acolha a comunicação de mudança da mantenedora dos cursos técnicos ministrados pelo Colégio Potência, de Conselheiro Lafaiete, passando da entidade Curso Alfa Ltda. para a entidade Curso Potência Ltda., e responda afirmativamente a seu recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A entidade Curso Potência Ltda. passa a ser responsável por todos os cursos ministrados pelo Colégio Potência, de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental toma conhecimento da mudança da entidade mantenedora do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Potência, de Conselheiro Lafaiete, passando da entidade Curso Alfa Ltda. para a entidade Curso Potência Ltda., e acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio, em relação a seu recredenciamento.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

<p>Processo nº 33.187</p> <p>Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães</p> <p>Parecer nº 611/2018</p> <p>Aprovado em 02.8.2018</p>
--

Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola Especial Amor e Vida, no município de Bocaina de Minas.
Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação da autorização de funcionamento da EJA – Ensino Fundamental (anos finais) ministrada pela Escola Especial Amor e Vida, no município de Bocaina de Minas, até 31.10.2018.

Antes de expirado o prazo, ora concedido, a instituição deverá protocolar, neste Conselho, novo pedido de reconhecimento do curso, cujo processo fica sobrestado.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2018.

a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

22 1136787 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – PORTARIA 03/18

A Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, determinou o arquivamento dos autos, vez que não constam mais nenhum fato desabonador passível de apuração, tendo em vista, que o valor percebido indevidamente pelo servidor H.G.P. foi devidamente devolvido a essa Secretária.

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2018.

22 1136652 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Davidsson Canesso de Oliveira

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRE-MIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 0353008-6, Milena Mendes Faria, de 11/09/2018 a 11/10/2018, referente ao 4º quinquênio.

22 1136983 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Resolução nº 194, de 30 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O ADOVogado-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35 de 29 de dezembro de 1994; nº 81 de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 40.186, de 22 de dezembro de 1998 e no Decreto nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013,
RESOLVE:

Art.1º- Os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução AGE nº 194, de 30 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2o (...)

I- Magda de Fátima Corgosinho Nogueira - Masp 572.669-0;
II- Bráulio Afonso Tavares - Masp 1.359.876-8;
III- Cristina Amorim Pinto – Masp 335.874-4
IV- Lúcia Aparecida Soares Rocha - Masp 344.565-7;
V- Sérgio Luiz Santana - Masp 348.991-1
VI- Luciana Versiani dos Reis –Masp 752.992-8

Parágrafo único- Compete ao presidente indicar seu substituto, dentre os demais membros da comissão, para substituí-lo em seus impedimentos.

Art.3º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atribuição específica de fornecer suporte técnico à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I- Ana Paula Muggler Rodarte - Masp 598.204-6
II-Thiago da Silva Rezende – Masp Masp 1.390.200-2
III- Isabela Nobre Souza - Masp 1.365.384-5
IV-Edna Aparecida dos Santos – Masp 356.671-8
V-Camila da Silva e Souza - Masp 1.313.454-9
VI- Marcelo Gomes Thiago - Masp 1.387.641-2
VII- Elaine Cristina Moreira Braga - Masp 611.688-3
VIII- Maria de Lourdes Índio do Brasil - Masp 352.044-2
IX- Fabiano Ribeiro Marques dos Santos - Masp 1.285.752-0
X- Maria Cristina Costa de Assis - Masp 278.485-8
XI- Soraya Rodrigues D’Arque - Masp 1.278.466-6
XII- Margarete Damazia Silva –Masp 1.212.637-1
XIII - Ednalda Francisca de Sá – Masp 1.365.410-8

Art.4º- (...)

IV- propor a criação de novos tipos de processo e a alteração dos tipos de processos já existentes no Sistema Eletrônico de Informações- SEI.”

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.
ONOFRE ALVES BATISTA JUNIOR
Advogado-Geral do Estado

22 1137048 - 1
*ATO AGE Nº 2312, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O ADOVogado-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004 e no art. 7ºA, da Lei Complementar n.º 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA o Procurador do Estado GERSON PEDROSA ABREU, Masp 1.276.051-8, para responder pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, a partir de 13/08/2018.

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 13 de agosto de 2018.
ONOFRE ALVES BATISTA JUNIOR
*Republicação em virtude de incorreção na publicação de 17 de agosto de 2018

22 1137056 - 1
RESOLUÇÃO AGE Nº 36, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de competência para atuação como chefia imediata, para fins de Avaliação de Desempenho do Gestor Público no âmbito da Advocacia-Geral do Estado.

O ADOVogado-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto n.º 44.986, de 19 de dezembro de 2008, no Decreto n.º 45.771, de 10 de novembro de 2011 e na Resolução Conjunta SEPLAG/AGE n.º 001, de 30 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º- Fica delegada competência aos Advogados-Gerais Adjuntos do Estado para exercer as funções de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho do Gestor Público - ADGP, nos termos do disposto no art. 2º, II, do Decreto n.º 44.986/2008, dos Procuradores do Estado que exercem cargo de Advogado Regional do Estado, Assessor-Chefe ou Procurador-Chefe no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – Cabem à chefia imediata delegada as competências previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/AGE n.º 001/2014 e, em especial, o preenchimento do Termo de Avaliação, nos termos do art. 9º, I, do Decreto n.º 44.986, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º- Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018
ONOFRE ALVES BATISTA JUNIOR
Advogado-Geral do Estado

<p>ANEXO (a que se refere o art.1º, da Resolução AGE nº 36 de 22 de agosto de 2018)</p>	
Unidade Administrativa	Autoridade Delegada
Assessoria do Advogado-Geral do Estado; Consultoria Jurídica; Procuradoria Administrativa e de Pessoal; Procuradoria de Obrigações; Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho; Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente; Advocacia Regional do Estado em Contagem; Advocacia Regional do Estado em Divinópolis; Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares; Advocacia Regional do Estado em Ipatinga; Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora; Advocacia Regional do Estado em Montes Claros; Advocacia Regional do Estado em Uberaba; Advocacia Regional do Estado em Uberlândia; Advocacia Regional do Estado em Varginha; Advocacia Regional do Estado no Distrito Federal.	Sérgio Pessoa de Paula Castro – Advogado-Geral Adjunto do Estado

<p>1º Procuradoria da Dívida Ativa; 2º Procuradoria da Dívida Ativa; Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais.</p>	<p>Marcelo Pádua Cavalcanti Advogado-Geral Adjunto do Estado</p>
<p>22 1137049 - 1</p>	

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Eduardo Martins de Lima

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova-MG, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0859344-16.2009.8.13.0521 (0521.09.085934-4), DETERMINA A INSCRIÇÃO DE LUIZ EUSTAQUIO LINHARES, CPF Nº 131.706.196-91, pelo prazo de 03 (três) anos, SELMA ALVES FERREIRA, CPF Nº 377.486.106-49, e SÔNIA REGINA GUIMARÃES, CPF Nº 559.979.966-20,ambas pelo prazo de 5 (cinco) anos, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, contados a partir de 27/03/2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.

Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

22 1136968 - 1
DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 94/2018, de 31/07/2018, que analisou os Embargos de Declaração opostos por HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDÓ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2015, DECIDE:
Indeferir os Embargos de Declaração e manter a decisão publicada no Diário Oficial de 11/07/2018.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018.
Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

22 1137055 - 1
DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Almenara/MG, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0456215-28.2009.8.13.0017, DETERMINA A INSCRIÇÃO DE PEDRO CARLOS SANTOS, CPF Nº 940.391.358-49, e FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES GONÇALVES, CPF Nº 486.248.885-49, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 24/01/2018.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.

Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

22 1136964 - 1
DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a decisão exarada pelo Juízo da 1ª Vara da fazenda pública da Comarca de Uberlândia-MG, nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 0636951-86.2010.8.13.0702, DETERMINA A INSCRIÇÃO DE RODRIGO MELLO DE SA, CPF nº 063.363.626-63, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 03/09/15.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.

Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

22 1136971 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
N. 330/2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, XXXVIII, da Lei Complementar n. 65, de 2003, em vista do II Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri, que será realizado no período compreendido entre os dias 11/09/2018 a 14/09/2018, em João Pessoa/PB e considerando o interesse institucional na matéria, AUTORIZA o afastamento da defensora pública PRISCILA BRITO DE MELO, Madep 0805, para participar do referido evento, sem ônus para a Administração, sujeito a comprovação e mediante prévio entendimento com a respectiva coordenação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do serviço.
Belo Horizonte, 22 de Agosto de 2018.
Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

22 1136962 - 1

ATO N. 329/2018
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, XXXVIII, da Lei Complementar n. 65, de 2003, considerando a realização do IBCCRIM, na cidade de São Paulo-SP, nos dias 28 a 31 de Agosto de 2018, e tendo em vista o interesse institucional na matéria, AUTORIZA o afastamento da defensora pública CIBELE CRISTINA MAFFIA LOPES, MADEP 719, sem ônus para a Administração, para participar do respectivo Congresso, conforme